

CONTRATO Nº 004-ARP/2023
ID CIDADES N.º 2023.019E0700001.16.0010

TERMO DE CONTRATO Nº 004-ARP/2023, FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município de Colatina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, com sede Avenida Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, **JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA**, decreto funcional 24.837/2021 e a Empresa **NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES LTDA**, estabelecida na Rodovia Paulo Pereira Gomes, s/n/ KM 04, Sala 01, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, CEP 29.916-535, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.896/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **JUSSARA CEOLIN PESTANA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, processo nº 3932/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de extensão e modificação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de material e mão de obra, decorrente da **adesão** à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, processo nº 002685/2023, Pregão Presencial Nº017/2023, formalizada com a empresa NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de serviços de extensão e modificação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de material e mão de obra se faz necessária para o desenvolvimento econômico e social do município, constituindo-se num dos vetores importantes para a segurança pública, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividade como lazer, comércio, cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A contratação para a execução dos serviços tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.052, de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços fica fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4.1.1. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato, será contado do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial, limitando-se a 15 (quinze) meses, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 - Os serviços deverão ser executados no local informado na ordem de serviço, conforme especificações e quantidades descritas na mesma, podendo ser executado de forma parcelada;

4.2.2 - O prazo de execução dos serviços será, conforme solicitado na ordem de serviço, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de serviço;

4.2.3 - Por ocasião da execução, o fiscal de contrato terá o prazo de 02 (dois) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto, marcas diferentes das apresentadas nas propostas,

especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos serviços não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

4.2.4 - Os prazos bem como as condições de execução deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega ou execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1- Compete à DENTENTORA DO CONTRATO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

5.1.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.1.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

5.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados;

5.1.5. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico;

5.1.6. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MUNICÍPIO;

5.1.7. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da LICITANTE VENCEDORA, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

5.1.8. Responder por todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

5.1.9. A LICITANTE VENCEDORA autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

5.1.10. Responder perante o MUNICÍPIO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

5.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

5.1.13. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do MUNICÍPIO.

5.1.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

- 5.1.16. A LICITANTE VENCEDORA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;
- 5.1.17. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;
- 5.1.18. Será considerado como responsável técnico direto o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- 5.1.19. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.
- 5.1.20. Apresentar ao MUNICÍPIO a Planilha e Memória de Cálculo (MC), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato;
- 5.1.21. Manter em dia as apólices de seguro;
- 5.1.22. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009;
- 5.1.23. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente aos aditivos, quando formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- 5.1.24. Executar as obras e serviços de acordo com o constante no Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;
- 5.1.25. A LICITANTE VENCEDORA deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.1.26. A LICITANTE VENCEDORA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).
- 5.1.27. A LICITANTE VENCEDORA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

5.2 - Compete à Prefeitura:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:
- b) Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- d) Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- e) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a LICITANTE VENCEDORA.
- f) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA, estabelecendo sua correção.
- g) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- h) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.
- i) O Município de Colatina, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria Municipal de Obras de Colatina:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e os procedimentos burocráticos;

6.1.2 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.1.5 Comunicar ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o contrato caso necessário;

6.2 A Secretaria Municipal de Obras não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da fornecedora, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os serviços serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, servidor da Secretaria Municipal de Obras, no momento da efetiva prestação dos serviços.

7.2.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação.

7.3. Será rejeitado no recebimento, os serviços divergentes das exigências constantes da autorização de fornecimento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

7.3.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o fiscal do contrato, poderá:

I – Se disser respeito à especificação, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de substituição, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II – Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a – Na hipótese de complementação, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

7.4. O recebimento dos serviços, compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

a). Condições dos produtos utilizados;

b). Quantidade entregue;

c). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos serviços efetivamente prestados, quantidade, preços unitário e total;

d). Compatibilidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

7.5. Reserva-se ao fiscal do contrato o direito de não aceitar os serviços prestados cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal de contrato Sr. LUIZ HENRIQUE ALVES GOLDNER.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do documento fiscal/Notas Fiscais no protocolo geral, devidamente atestada e liquidada pelo setor fiscal do contrato.
- 9.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
- 9.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços.
- 9.4 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados no Protocolo geral da PMC, em vigência na data de protocolo, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:
- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.
- 9.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

- 10.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá garantir pelo prazo descrito em cada item do Anexo Único deste Termo de Referência, sendo, na omissão dos itens, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para os defeitos inerentes ao uso normal do bem, não se aplicando aos defeitos pelo mau uso ou pelos eventuais danos causados pela rodagem.
- 10.2. Durante o prazo de fornecimento dos produtos e serviços o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a substituí-los sempre que houver vício, imediatamente, à data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o MUNICÍPIO.
- 10.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1- A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:
- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - b) Multas, obedecidos os seguintes limites:
 - b.1- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou Ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - b.2- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de serviço/fornecimento, referente ao atraso;
 - b.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de serviço/fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias;
 - c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando se recusar a assinar o termo do contrato ou ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
 - d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2- A Secretaria de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

11.3- A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Marilândia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Secretaria de Saúde;

11.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa; 11.8- À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

11.9- É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada;

11.10- No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

11.11- Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de 2023:

a) **Dotação Orçamentária:** 1500011545100251032; **Elemento de despesa:** 44905199000; **Ficha:** 511; **FR:** 275100000000;

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

13 - A execução das obras e serviços necessários à Iluminação Pública dos trechos municipais serão constituídas por: Projetos aprovado na concessionária ELSFM, planilha, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e demais peças técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO.

14.1. - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina, 05 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

SEMOB – COLATINA/ES

CONTRATADA

NORTEC SERVIÇOS EM ELETRICIDADES
LTDA

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA						
ENDEREÇO:	COLATINA - ES						
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT+BDI	TOTAL
1			ITENS				
1.1	COMP	1	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 120W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	-	R\$ 565,22	R\$ -
1.2	COMP	2	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 150W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	35,00	R\$ 2.348,71	R\$ 82.204,85
1.3	COMP	3	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 150W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	14,00	R\$ 2.312,79	R\$ 32.379,06
1.4	COMP	4	Fornecimento E Instalação De Poste De Aço Cônico Reto, Flangeado, Altura De Até 6 Metros, Com Uma Luminária Led De Potência 150W, Fixadas Em Suporte Tipo Péta	und	8,00	R\$ 1.504,44	R\$ 12.035,52
1.5	COMP	5	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 150W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	8,00	R\$ 2.309,34	R\$ 18.474,72
1.6	COMP	6	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	4,00	R\$ 534,81	R\$ 2.139,24
1.7	COMP	7	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	1,00	R\$ 532,54	R\$ 532,54
1.8	COMP	8	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	10,00	R\$ 526,09	R\$ 5.260,90
1.9	COMP	9	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	6,00	R\$ 522,18	R\$ 3.133,08
1.10	COMP	10	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 54W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	5,00	R\$ 593,14	R\$ 2.965,70
1.11	COMP	11	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 54W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	5,00	R\$ 589,24	R\$ 2.946,20
1.12	COMP	12	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 54W Em Poste De Concreto Seção Duplo T 11/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	-	R\$ 565,61	R\$ -
1.13	COMP	13	Fornecimento E Instalação De Poste De Aço Cônico Reto, Flangeado, Altura De Até 6 Metros, Com Duas Luminárias Led De Potência 150W, Fixadas Em Suporte Tipo Péta	und	12,00	R\$ 1.821,67	R\$ 21.860,04
1.14	COMP	14	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 80W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	-	R\$ 628,93	R\$ -
1.15	COMP	15	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 80W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	1,00	R\$ 626,67	R\$ 626,67
1.16	COMP	16	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 80W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	-	R\$ 620,21	R\$ -
1.17	COMP	17	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 80W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	1,00	R\$ 616,31	R\$ 616,31
1.18	COMP	18	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	3,00	R\$ 526,09	R\$ 1.578,27
1.19	COMP	19	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 12/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	1,00	R\$ 534,81	R\$ 534,81
1.20	COMP	20	Fornecimento E Instalação De Poste De Aço Cônico Reto, Flangeado, Altura De Até 6 Metros, Com Três Luminárias Led De Potência 150W, Fixadas Em Suporte Tipo Péta	und	5,00	R\$ 2.138,91	R\$ 10.694,55



Itens em Suporte Tipo Pértala							
1.21	COMP	21	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Alta Tensão U2 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	2,00	R\$ 171,06	R\$ 342,12
1.22	COMP	22	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Alta Tensão U2 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	1,00	R\$ 193,67	R\$ 193,67
1.23	COMP	23	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Alta Tensão U3 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	2,00	R\$ 218,38	R\$ 436,76
1.24	COMP	24	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Alta Tensão U4 Em Postes De Concreto Seção Dt 10M/150Dan	und	-	R\$ 470,48	-
1.25	COMP	25	Fornecimento E Instalação De Poste De Aço Cônico Reto, Flangeado, Altura De Até 6 Metros, Com Quatro Luminárias Led De Potência 150W, Fixadas Em Suporte Tipo Pértala	und	4,00	R\$ 2.456,14	R\$ 9.824,56
1.26	COMP	26	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	25,00	R\$ 1.715,15	R\$ 42.878,75
1.27	COMP	27	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	8,00	R\$ 990,31	R\$ 7.922,48
1.28	COMP	28	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/300Dan	und	22,00	R\$ 713,75	R\$ 15.702,50
1.29	COMP	29	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 9M/200Dan	und	-	R\$ 200,19	-
1.30	COMP	30	Padrão De Entrada De Energia Elétrica, Bifásico, Entrada Subterrânea, A 3 Fios, Carga Instalada Em Muro De 9001 Até 15000W - 220/127V, Inclusive Derivação De Ramal De Entrada Aérea	und	4,00	R\$ 1.479,79	R\$ 5.919,16
1.31	COMP	31	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/300Dan	und	-	R\$ 232,34	-
1.32	COMP	32	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/600Dan	und	-	R\$ 324,48	-
1.33	COMP	33	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Poste De Concreto Seção Duplo T 11M/300Dan	und	-	R\$ 250,29	-
1.34	COMP	34	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Poste De Concreto Seção Duplo T 11M/600Dan	und	-	R\$ 250,29	-
1.35	COMP	35	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 150W E Relé Fotoelétrico Em Poste Ornamental Existente	und	35,00	R\$ 392,35	R\$ 13.732,25
1.36	COMP	36	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	2,00	R\$ 1.068,05	R\$ 2.136,10
1.37	COMP	37	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	2,00	R\$ 1.053,66	R\$ 2.107,32
1.38	COMP	38	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si13 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/300Dan	und	-	R\$ 310,96	-
1.39	COMP	39	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/600Dan	und	17,00	R\$ 1.018,63	R\$ 17.316,71
1.40	COMP	40	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 180W E Relé Fotoelétrico Em Poste Ornamental Existente	und	310,00	R\$ 762,91	R\$ 236.502,10
1.41	COMP	41	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 10M/150Dan E 11M/300Dan	und	1,00	R\$ 232,48	R\$ 232,48
1.42	COMP	42	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/200Dan A 12M/600Dan	und	1,00	R\$ 252,84	R\$ 252,84
1.43	COMP	43	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/300Dan	und	-	R\$ 252,76	-



1.44	COMP	44	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 9M/400Dan	und	6,00	R\$ 212,05	R\$ 1.272,30
1.45	COMP	45	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 240W E Relé Fotoelétrico Em Poste Ornamental Existente	und	125,00	R\$ 843,26	R\$ 105.407,50
1.46	COMP	46	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	-	R\$ 1.498,34	R\$ -
1.47	COMP	47	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/300Dan	und	1,00	R\$ 1.221,79	R\$ 1.221,79
1.48	COMP	48	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/600Dan	und	3,00	R\$ 436,44	R\$ 1.309,32
1.49	COMP	49	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 10M/150Dan	und	-	R\$ 372,16	R\$ -
1.50	COMP	50	Fornecimento E Instalação De Eletroduto Pead, Diâmetro 1", Marca Ref. Kanaflex Ou Equivalente, Inclusive Abertura E Fechamento Rasg	m	500,00	R\$ 30,69	R\$ 15.345,00
1.51	COMP	51	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 9M/400Dan	und	1,00	R\$ 226,27	R\$ 226,27
1.52	COMP	52	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce2 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	25,00	R\$ 1.015,49	R\$ 25.387,25
1.53	COMP	53	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce2 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	2,00	R\$ 1.121,38	R\$ 2.242,76
1.54	COMP	54	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce2 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/300Dan, 11M/600Dan	und	4,00	R\$ 307,63	R\$ 1.230,52
1.55	COMP	55	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-2X6,0Mm² Para Rede Subterrânea	m	1.210,00	R\$ 8,88	R\$ 10.744,80
1.56	COMP	56	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce3 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	1,00	R\$ 3.150,67	R\$ 3.150,67
1.57	COMP	57	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce3 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	4,00	R\$ 3.285,44	R\$ 13.141,76
1.58	COMP	58	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce4 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/300Dan	und	1,00	R\$ 1.364,05	R\$ 1.364,05
1.59	COMP	59	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-2X1X16+16Mm² Para Extensão De Rede	m	125,00	R\$ 47,94	R\$ 5.992,50
1.60	COMP	60	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Chave Base Fusível Em Poste De Concreto Seção Dt 10M/150Dan	und	-	R\$ 463,71	R\$ -
1.61	COMP	61	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão N1 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	1,00	R\$ 407,00	R\$ 407,00
1.62	COMP	62	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão N2 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	-	R\$ 587,21	R\$ -
1.63	COMP	63	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão N4 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	-	R\$ 1.112,47	R\$ -
1.64	COMP	64	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-2X4Mm² Para Rede Subterrânea	m	1.250,00	R\$ 6,30	R\$ 7.875,00



1.65	COMP	65	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão U1 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	-	R\$ 133,40	R\$ -
1.66	COMP	66	Fornecimento E Instalação De Poste De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	52,00	R\$ 3.195,71	R\$ 166.176,92
1.67	COMP	67	Fornecimento E Instalação De Poste De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	24,00	R\$ 4.049,37	R\$ 97.184,88
1.68	COMP	68	Fornecimento E Instalação De Poste De Concreto Seção Circular 9M/300Dan	und	33,00	R\$ 2.256,68	R\$ 74.470,44
1.69	COMP	69	Fornecimento E Instalação De Sistema De Aterramento Dos Postes Metálicos	und	40,00	R\$ 88,70	R\$ 3.548,00
1.70	COMP	70	Fornecimento E Instalação De Sistema De Aterramento De Iluminação Pública	und	24,00	R\$ 452,94	R\$ 10.870,56
1.71	COMP	71	Fornecimento E Instalação De Transformador Monofásico 15Kva Em Poste De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	1,00	R\$ 9.370,58	R\$ 9.370,58
1.72	COMP	72	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-2X1X70+70Mm² Para Extensão De Rede	m	522,00	R\$ 156,32	R\$ 81.599,04
1.73	COMP	73	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-3X1X70+70Mm² Para Extensão De Rede	m	1.824,00	R\$ 216,00	R\$ 393.984,00
1.74	COMP	74	Extensão De Rede E Comissionamento	und	325,00	R\$ 109,65	R\$ 35.636,25
1.75	COMP	75	Fornecimento E Lançamento De Condutor Nu 1X02(04)Caa Para Extensão De Rede De Alta Tensão	m	125,00	R\$ 295,39	R\$ 36.923,75
1.76	COMP	76	Fornecimento E Lançamento De Condutor Nu Para Extensão De Rede De Alta Tensão Mt-3X02 Caa Awg	m	541,00	R\$ 321,81	R\$ 174.099,21
1.77	COMP	77	Fornecimento E Lançamento De Condutor Protegido Para Extensão De Rede De Média Tensão, Seção Nominal De 70Mm2	m	1.607,00	R\$ 498,87	R\$ 801.684,09
1.78	COMP	78	Fornecimento E Lançamento De Espaçadores Losangulares Para Rede De Média Tensão Aérea Compacta	und	3,00	R\$ 31,76	R\$ 95,28
1.79	COMP	79	Retirada De Braço, Para Fixação De Luminárias, Em Poste De Concreto Ou Aço De 9M A 12M	und	3,00	R\$ 196,33	R\$ 588,99
1.80	COMP	80	Retirada De Conjunto De Ferragens Em Linha Baixa Tensão (Bt)	und	15,00	R\$ 194,13	R\$ 2.911,95
1.81	COMP	81	Retirada De Conjunto De Ferragens Em Linha De Alta Tensão (At)	und	6,00	R\$ 207,01	R\$ 1.242,06
1.82	COMP	82	Retirada De Luminária Em Poste Com 9M A 12M De Altura	und	1,00	R\$ 67,33	R\$ 67,33



1.83	COMP	83	Retirada De Poste De Concreto Ou Aço De 9M A 12M	und	6,00	R\$ 143,28	R\$ 859,68
1.84	COMP	84	Retirada De Transformadores De 5Kva Até 112,5Kva	und	2,00	R\$ 125,42	R\$ 250,84
1.85	COMP	85	Retirada De Reator/Ignitor Para Lâmpada De Descarga Instalado Em Poste De Concreto Ou Aço Até 12M	und	2,00	R\$ 62,87	R\$ 125,74
1.86	COMP	86	Retirada Ou Substituição De Relé Fotoelétrico Individual Instalado Em Poste De Concreto Ou Aço Até 12M	und	3,00	R\$ 58,40	R\$ 175,20
1.87	COMP	87	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 150W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/300Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	9,00	R\$ 2.321,53	R\$ 20.893,77
1.88	COMP	88	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 54W Em Poste De Concreto Seção Duplo T 11/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	-	R\$ 568,10	R\$ -
1.89	COMP	89	Fornecimento E Instalação De Luminária Com Lâmpada Led 50W Em Poste De Concreto Seção Circular 9/600Dan, Com Relé Fotoelétrico, Braço E Ferragens De Fixação	und	3,00	R\$ 522,18	R\$ 1.566,54
1.90	COMP	90	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão S1 Em Postes De Concreto Seção Circular 9M/600Dan	und	-	R\$ 273,76	R\$ -
1.91	COMP	91	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si1 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 9M/400Dan	und	-	R\$ 200,19	R\$ -
1.92	COMP	92	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Poste De Concreto Seção Duplo T 11M/200Dan	und	-	R\$ 252,76	R\$ -
1.93	COMP	93	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si3 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 10M/150Dan	und	-	R\$ 232,48	R\$ -
1.94	COMP	94	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/300Dan	und	4,00	R\$ 1.460,73	R\$ 5.842,92
1.95	COMP	95	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Baixa Tensão Si4 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/300Da	und	1,00	R\$ 372,16	R\$ 372,16
1.96	COMP	96	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce3 Em 2º Nivel Em Postes De Concreto Seção Circular 12M/600Dan	und	-	R\$ 3.916,41	R\$ -
1.97	COMP	97	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão Ce-Tr3 Em Poste De Concreto Seção Circular 12M/600Dan, Com Transformador Trifásico Com Potência Nominal De 45Kva	und	3,00	R\$ 20.553,03	R\$ 61.659,09
1.98	COMP	98	Fornecimento E Instalação De Materiais De Estrutura De Média Tensão N4 Em Postes De Concreto Seção Duplo T 11M/300Dan	und	-	R\$ 987,40	R\$ -
1.99	COMP	99	Fornecimento E Instalação De Poste De Concreto Seção Circular 9M/600Dan	und	31,00	R\$ 3.808,25	R\$ 118.055,75
1.100	COMP	100	Fornecimento E Lançamento De Condutor Bt-3X1X95+95Mm² Para Extensão De Rede	und	794,00	R\$ 354,05	R\$ 281.115,70
TOTAL =							R\$ 3.131.171,47